ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

CONTRATO N. º XX/2025

EDITAL Nº 2025.083 - SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES.

CONTRATO DE COMPRA/AQUISIÇÃO DE MATERIAL N. º XX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM – FAEPI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida Borba, n.º 1144, Bairro Cachoeirinha – Manaus/AM – CEP: 69.065-030, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.623.300/0001-88**, neste ato representada pela Diretora Geral, Sra. **Luana Marinho Monteiro**, brasileira, solteira, RG: XXXXXX – SSP/AM, **CPF: XXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada na cidade de Manaus, estado do Amazonas, doravante e denominada **CONTRATANTE**.

A XXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ n. º XXXXXXXXXXXX,** localizada na Avenida XXXXXXX, Bairro XXXXXXX –– CEP: XXXXXXXXXX, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXX,** brasileiro, Administrador, RG: XXXXXXX – SSP/AM, **CPF: XXXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX,** residente e domiciliado na Avenida XXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXXXXXX, doravante e denominada **CONTRATADA.**

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar entre si o presente **CONTRATO DE COMPRA/AQUISIÇÃO DE MATERIAL** decorrente do **Edital Nº 2025.083- SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES** conforme faculta o Decreto n. º 8.241/2014 e legislação correlata, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO**: **Fornecimento de Tanques Circulares Elevados de Geomembrana, conforme equipamentos citados no Termo de Referência e documentos anexos ao Edital;**

1.2. A aquisição deste material/equipamento é necessária para atender a demanda do **Projeto: 266 - IFRR 2024-004 - MPA TIY Piscicultura e Pesca Artesanal (13.200-4).** A CONTRATADA é obrigada a fornecer o item conforme especificações descritas no **Edital 2025.083**, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que são parte deste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento do **MATERIAL** descrito na **Proposta Comercial n. º XXXX, datada em XX/XX/2025,** como também encargos e tributos;

2.2. A CONTRATADA se obriga a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente **CONTRATO DE COMPRA/AQUISIÇÃO DE MATERIAL**, reconhecendo que não poderão ser divulgadas ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE e que responderá civil e criminalmente por qualquer dano causado em função da quebra dos mesmos;

2.3. Caso qualquer item que constitui o objeto do contrato, descritos na **Proposta Comercial n. º XXXX, datada em XX/XX/2025,** não satisfaçam as exigências do presente contrato, a CONTRATANTE encaminhará relatório enumerado por escrito das deficiências, falhas ou alterações verificadas, para providências imediatas.

2.4. **Os Tanques deverão ser entregues na sede Instituto Federal de Roraima, Campus Amajari localizado Rodovia Antonino Menezes da Silva (antiga RR 342), vicinal que liga a Balsa de Aparecida à Vila Brasil Km 03, Amajari - RR / CEP 69343-000 – Estado de Roraima., mediante prévio agendamento junto a CONTRATANTE.**

2.5.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á por:

3.1.1. Providenciar o pagamento à CONTRATADA no prazo fixado **na CLÁUSULA SEXTA deste contrato**, mediante apresentação da Nota Fiscal do material identificando a natureza da

operação, como: **"Natureza da Operação: Venda"** devidamente atestada pela Coordenação do Projeto;

3.1.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO, GARANTIA E SUPORTE

4.1. O presente contrato terá a **XXXX dias,** e o **prazo para entrega do material estipulado em 30 (trinta) dias,** ambos a contar da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

4.2. O presente contrato pode ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes mediante Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADE MORATÓRIA

5.1. A CONTRATADA está sujeita à multa moratória em caso de inadimplemento do objeto contratual dentro do prazo de execução ou atraso na entrega da mercadoria a ser fixado no valor de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor global do contrato, a depender da forma de execução, a serem descontados dos valores devidos pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. Fica ajustado o valor global de **R$ XXXXXX (XXXXXXX reais)**, a ser pago da seguinte forma:

6.1.1. **Parcela única no valor de R$ XXXX (sete mil, novecentos e setenta reais), a ser paga após a entrega do item e mediante apresentação da Nota Fiscal identificando a natureza da operação, número do contrato e dados bancários da empresa.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da **COMPRA/AQUISIÇÃO DE MATERIAL** será feito em moeda corrente, através de depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA e cadastrada junto a CONTRATANTE;

7.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal / Fatura o número deste contrato e o número da conta do projeto, descrito na CLÁUSULA NONA - FONTE DOS RECURSOS, deste presente instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADE

8.1. A Aplicação de qualquer das penalidades não exime a CONTRATADA de responder pelas perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços pactuados.

9. CLÁUSULA NONA - FONTE DOS RECURSOS

9.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão por conta da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM – FAEPI, CNPJ: 04.623.300/0001-88, com recursos provenientes:

- ***Projeto: 266 - IFRR 2024-004 - MPA TIY Piscicultura e Pesca Artesanal (13.200-4)***
- ***Convênio ou Contrato nº 09/2024***
- ***Conta Corrente: 13200-4; Agência: 3563-7; Banco do Brasil S/A.***

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente/eletronicamente o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Manaus-AM, xx de xxxx de 2025.

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral
FAEPI
CONTRATANTE
E-mail: xxxxxxxxxxxxxxx
(Assinatura Digital)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxx / RG: xxxxxxxxxxx – SSP/AM
Representante
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA
E-mail: xxxxxxxxxxxxxx
(Assinatura Eletrônica ou Digital)